



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
INTERLOCUÇÃO PET - UFSM**

EDITAL Nº. 051/2015 – PROGRAD/UFSM

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) - INDÍGENA**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico e da Interlocução do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM, torna público o presente Edital de **Seleção de Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas do Programa de Educação Tutorial (PET) - Indígena** para atuação no Grupo PET - Indígena:

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para estudantes bolsistas e 06 (seis) vagas para estudantes não bolsistas no Grupo PET - Indígena.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO-BOLSISTAS DO GRUPO PET - INDÍGENA

3.1 Os requisitos gerais para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como estudante bolsista e/ou não-bolsista no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 17 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, são requisitos para ser estudante bolsista em Grupo PET:

I – estar regularmente matriculado como estudante de graduação da UFSM;

II – apresentar bom rendimento acadêmico;

III – ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

3.2 Em face da natureza diferenciada do Grupo PET – Indígena utilizar-se-á, como critério de prioridade na seleção, a situação de estudante indígena aldeado, conforme estabelecido no item 8 do presente edital.

4. DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

4.1 São deveres do estudante bolsista, de acordo com o disposto no Art. 18 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período da inscrição: de 29/12/2015 a 14/01/2016 (até o meio dia).

5.2 Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições serão realizadas: a) via e-mail (pet@ufsm.br), com o envio da Ficha de Inscrição (assinada e digitalizada) e dos documentos necessários à seleção (digitalizados), constantes no Item 7.2 deste Edital até o dia 14/01/2015 (até o meio dia).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

- I – Interlocutor PET na UFSM;
- II – Vice-Interlocutor PET na UFSM;
- III – Tutor do Grupo PET Indígena;
- IV – Dois estudantes bolsistas vinculados ao PET Indígena.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

- I – Inscrição (conforme item 5 do presente edital) e entrega de documentos solicitados (conforme item 7.2 do presente edital);
- II – Avaliação da condição de estudante indígena aldeado;
- II – Avaliação do Histórico Escolar, conforme descrito no item 8 do presente edital.
- III – Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso III), Item 8.1 (inciso II), Item 8.2 (Inciso I) e Anexo II deste Edital;
- IV – Avaliação da Carta de Intenções do Candidato, conforme o disposto no Item 7.2 (inciso VIII), Item 8.1 (inciso III), Item 8.2 (Inciso II) e Anexo II deste Edital;
- V – Entrevista, conforme o disposto no Item 8.1 (inciso IV), Item 8.2 (Inciso III) e Anexo II deste Edital.

7.2 O (a) candidato (a) deverá enviar por e-mail, conforme o Item 5.2 deste Edital, os seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital (digitalizada);
- II – Histórico escolar (em pdf ou digitalizado);
- III – Cópia digital do Currículo Vitae ou Currículo Lattes;
- IV - Carta de Intenções onde o (a) candidato (a) descreve a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à qualidade de estudante bolsista e/ou não bolsista do Grupo PET – Indígena (histórico); bem como com o planejamento de intenções de atividades a serem executadas, caso seja selecionado, no Grupo PET - Indígena.

7.3 Além da publicação no site da UFSM os candidatos serão também comunicados, por e-mail (e-mail informado na ficha de inscrição), de cada fase do processo seletivo.

7.4 – O histórico escolar do candidato poderá ser solicitado para o e-mail pet@ufsm.br. A interlocução PET enviará o histórico escolar para o e-mail do candidato que o solicitar. O candidato deverá enviar o histórico, junto com os demais documentos descritos no item 7.2 do presente edital, conforme o que estabelece o item 5.2 do mesmo edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 e seus incisos, deste Edital e conforme as orientações a seguir:

I - A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. O (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II – O candidato indígena aldeado terá preferência para realização da presente seleção e pontuará com nota máxima no item referente à condição de indígena aldeado.

III – Será avaliado o índice de desempenho no Histórico Escolar do Candidato. O melhor índice terá a maior pontuação (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

IV - A Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes levará em consideração o envolvimento do candidato (a) em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão. Consideram-se como atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, para fins desta seleção: Publicações, Apresentações de Trabalhos, Realização de cursos de extensão, atividades de campo, participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, organização de eventos, entre outras atividades consideradas pela comissão de seleção como de ensino, pesquisa e/ou extensão. O candidato (a) que apresentar a maior qualidade e número de atividades obterá a nota máxima (10) como referência aos demais que seguirão em ordem decrescente.

V - A Avaliação da Carta de Intenções levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

VI - A Avaliação da Entrevista levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2 As Avaliações possuem pesos distintos conforme a descrição a seguir:

I - À Avaliação do Currículo Vitae ou Currículo Lattes será atribuído Peso 1,0;

II – À Avaliação do Histórico Escolar será atribuído Peso 2,0;

III – À Avaliação da condição de indígena aldeado será atribuído Peso 4;

IV - À Avaliação da Carta de Intenções será atribuído Peso 2,0;

V - À Avaliação da Entrevista será atribuído Peso 1,0.

8.3 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovação de que encontra-se em semestre mais avançado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes das notas obtidas.

9.2 Os três primeiros candidatos serão classificados como estudantes bolsistas e os seis próximos, na ordem decrescente, serão classificados como estudantes não bolsistas. Os demais, em ordem decrescente, serão elencados na qualidade de suplentes.

9.3 O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.2 O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **22 de janeiro de 2015**, nos endereços eletrônicos: <http://www.ufsm.br/> em “*Editais*”, selecionando “*Pró-Reitoria de Graduação*”.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "pet@ufsm.br" no prazo do Item 14 (Cronograma) deste Edital.

II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção para Tutor (a) - Grupo PET Indígena.

12 . DA BOLSA

12.1 O estudante bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa. As bolsas dos tutores e estudantes serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE.

12.2 O estudante classificado deverá **preencher e assinar o Termo de Compromisso**.

13. DO DESLIGAMENTO DO PET

13.1 O estudantes bolsista e/ou não bolsista será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 20º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

13.2 Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
29/12/2015	Publicação do Edital
29/12/2015 a 14/01/2016	Período de Inscrição dos Candidatos As inscrições encerram-se no dia 14/01/2015 ao meio-dia.
14/01/2016	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas (às 14 horas)
15/01/2015	Período para recursos ao indeferimento das inscrições.
18/01/2015	Homologação das inscrições após recurso (14 horas)
20/01/2015 (manhã)	Data da Seleção e Entrevistas (a partir das 09 horas)
20/01/2015 (tarde)	Divulgação da Lista de Classificação dos (as) Candidatos (as) e Candidato (a) Selecionado (a)
21/01/2016 (manhã)	Período destinado aos Recursos à Seleção.
22/01/2016	Publicação do Resultado Final da Seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8187.

15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

15.5 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

Santa Maria, 22 de dezembro de 2015.

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação
UFSM

Jerônimo Siqueira Tybusch
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM
Interlocutor PET/UFSM

André Soares
Tutor PET Indígena

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTUDANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) -
INDÍGENA**

Nome do (a) Candidato (a):			
Data de Nascimento:			
Matrícula do Candidato (a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Apto.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital n. 051/2015, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação Tutorial (PET) e Interlocução PET na UFSM na seleção para o Grupo PET - Indígena.

Santa Maria, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 2

PLANILHA DE AVALIAÇÃO **Seleção para Estudantes Bolsistas e Não Bolsistas - Grupo PET Indígena**

NOME DO CANDIDATO: _____

1. AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO: PESO 4 (QUATRO)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos – Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,4 para obter o valor peso avaliação 1.

2. AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR: PESO 2 (DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos – Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,2 para obter o valor peso avaliação 2.

3. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES: PESO 1 (UM)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos - Conforme critérios estabelecidos no edital

Nota do Candidato: _____

Multiplicar o valor total por 0,1 para obter o valor peso avaliação 3.

4. AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: PESO 2 (DOIS)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Adequação e Aderência da Carta de Intenções (Histórico do Candidato) às atividades do Grupo PET - Indígena	5,0 Pontos	
Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no Grupo PET - Indígena	5,0 Pontos	
VALOR TOTAL		Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,2 para obter o Valor Peso Avaliação 4.		Valor Peso

5. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA : PESO 1 (UM)

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
Possibilidade de Dedicação às atividades do Grupo PET - Indígena	2,0 Pontos	
Defesa da Carta de Intenções	3,0 Pontos	
Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como estudante bolsista e/ou não bolsista no Grupo PET - Indígena	3,0 Pontos	
Coerência das Respostas aos Questionamentos	2,0 Pontos	
VALOR TOTAL		Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,1 para obter o Valor Peso Avaliação 5.		Valor Peso

(Valor Peso Avaliação 1+ Valor Peso Avaliação 2 + Valor Peso Avaliação 3 + Valor Peso Avaliação 4 + Valor Peso Avaliação 5 = TOTAL GERAL)